



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 857 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1962

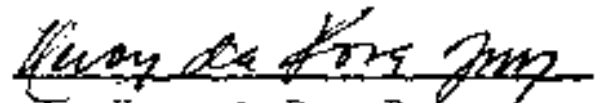
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a cada um dos professores do Ginásio Estadual Dom Aquino Corrêa, que fizerem o de C.A.D.F.S. em Campo Grande em Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Para pagamento da despesa prevista no artigo anterior poderá ser utilizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 3 de Novembro de 1962


Heron da Rosa Brum
Prefeito